

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Juízo de
Execução

Goiânia, Goiás
1º.10.2024

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



Assinado eletronicamente por: EUGENIO JOSE CESARIO ROSA - 04/10/2024 13:47:35

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100413473440900000004681844>

Número do documento: 24100413473440900000004681844

Num. 4986158 - Pág. 1

APRESENTAÇÃO

No dia 1º de outubro de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Coordenadora do Juízo de Execução, Eunice Fernandes de Castro, pelo Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, e pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 22 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital n. 52/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 17 de setembro de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente





1. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou o Juízo de Execução, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e a diretora da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Unidade, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 177, 178 e 179, expedidos em 19 de setembro de 2024.

Presentes as seguintes advogadas: Dra. Antônia Samara Lima Mendes, OAB - 45726, Conselheira Seccional da OAB/GO; e Dra. Jaia Naraiana Guerra, representante da Agatra, OAB/GO 33.974; Dr. Éder Francelino Araújo, OAB/GO 10.647, Presidente da Comissão Especial da Celeridade Processual; Dra. Wander Lúcia Silva Araújo, OAB/GO 11.026. Dra. Jaia disse que houve ampla divulgação entre os advogados acerca da realização da correição e que houve registro de elogios, com destaques para a celeridade, zelo e comprometimento dos magistrados e servidores que estão atuando neste momento na Unidade. Que não houve reclamações. Dra. Antônia também disse que houve divulgação da realização da correição pela OAB/GO e que não houve registro de reclamações dos trabalhos realizados pelo Juízo da Execução. Dr. Éder destaca a atuação dos Magistrados da Unidade, a solicitude no atendimento da advocacia, e a atuação dos servidores, sempre prestativos nas demandas realizadas pelos advogados, principalmente por se tratar de Unidade específica e com pouca atuação pela advocacia. Dra. Wander Lúcia registra elogios à atuação da Unidade, atualmente, que se mostra eficaz e célere. Audiência encerrada às 10h48min.





3. ESTRUTURA FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Juízo de Execução é constituído pela Secretaria do Juízo de Execução. Integram esta Secretaria, a Divisão de Requisitórios Judiciais e a Seção de Execuções Reunidas (art. 3º, §1º, da Portaria TRT 18ª Nº 2659/2023). A Coordenação é feita por um magistrado, designado por Portaria expedida pela Presidência do Tribunal.

Atualmente, a unidade é coordenada pela Excelentíssima Juíza Eunice Fernandes de Castro, designada pela Portaria TRT 18ª nº 3.560/2023.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial é vinculada à Secretaria do Juízo de Execução (art. 3º, §2º, da Portaria TRT 18ª Nº 2659/2023). O juiz coordenador da unidade de pesquisa patrimonial, e substituto do juiz designado para responder pelo Juízo de Execução, é o Excelentíssimo Juiz Luciano Santana Crispim, titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.

A unidade conta com os seguintes recursos tecnológicos:

RECURSOS TECNOLÓGICOS / JUÍZO DE EXECUÇÃO		RECURSOS TECNOLÓGICOS / DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	19	Computadores	3
Notebooks	2	Notebooks	2
Multifuncionais	1	Multifuncionais	0





O horário de funcionamento do Juízo de Execução é de segunda a sexta-feira, das 07 às 17h, com atendimento ao público no período de 08 às 16h. O atendimento também é feito via telefone/VoIP, WhatsApp business e balcão virtual.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por meio da Portaria GP/SGP Nº 135/2001, de 25 outubro de 2001, foi criado o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que gerenciava apenas as execuções movidas em desfavor da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Havia um magistrado, designado pela Presidência do Tribunal, para atuar diretamente na tentativa de conciliação dos precatórios da Esfera Estadual e Municipal, com o auxílio de um quadro provisório de servidores.

Em 24 de janeiro de 2003, foi instituído o Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, por meio da Portaria GP/GDG nº 024/2003. Naquela ocasião, foi designado, pela Presidência do Tribunal, um juiz substituto para atuar nos processos de execução movidos em face do então Consórcio Rodoviário Intermunicipal – CRISA, em trâmite em todas as Varas do Trabalho vinculadas à Justiça do Trabalho da 18ª Região.

Posteriormente, a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 262/2003, de 12 de junho de 2003, criou o quadro provisório de lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA, vinculado à Presidência.

Em 19 de setembro de 2003, por meio da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 414/2003, a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução foi inserida na estrutura organizacional deste Regional, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência. O Setor de Precatório e Requisitório foi transferido da Secretaria da Corregedoria Regional para a referida unidade.

Em 2004, ocorreram as primeiras reuniões de execuções de entes privados, celebradas, à época, por meio de convênios assinados entre os interessados e a Presidência do Tribunal.

A Resolução Administrativa nº 14/2010, deste Tribunal Regional do Trabalho, instituiu oficialmente o Juízo Auxiliar de Execução, concentrando as execuções em face de pessoas jurídicas de Direito Público, bem como as execuções em face de





um mesmo devedor (ente privado), mediante prévia celebração de convênio.

A Resolução Administrativa nº 15/2010, também deste Regional, regulamentou o procedimento para reunião de execuções.

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023 regulamenta a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e da Divisão de Pesquisa Patrimonial, estabelecendo regras acerca da Execução Contra a Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor).

4.1 DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL

Em 04 de junho de 2014, a Portaria GP/DG/SGPe nº 174/2014, que tratou da adequação dos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, além de outras providências, criou, em seu art. 9º, a Central de Inteligência da Execução, vinculada ao JAE, e o respectivo quadro de lotação.

A Portaria GP/SGJ nº 66/2014, de 9 de dezembro de 2014, mudou a denominação da Central de Inteligência da Execução para Núcleo de Pesquisa Patrimonial estabeleceu a sua regulamentação. O referido Núcleo foi instituído em atendimento à Resolução n.º 138/2014, do CSJT, e encontra-se vinculado ao Juízo de Execução.

A Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022 transformou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial em Divisão de Pesquisa Patrimonial.

5 ATRIBUIÇÕES

O Juízo de Execução atua como unidade funcional vinculada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos limites da competência funcional da jurisdição deste Tribunal, no processamento das execuções trabalhistas, públicas e privadas, na forma disposta nos normativos aplicáveis. As atribuições da Secretaria do Juízo de Execução encontram-se relacionadas no artigo 60-A do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 69/2017. Compete à Secretaria, em síntese, as seguintes atribuições: *orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções*





em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como às execuções em face de pessoas jurídicas de direito privado reunidas naquele Juízo. Além disso, é encarregada de representar o Juízo de Execução e de controlar as contas judiciais referentes às execuções em trâmite na Secretaria.

A Gerência de Requisitórios Judiciais, criada pela Portaria TRT18 GP/DG/SGPE nº 3018/2019, e transformada em Divisão de Requisitórios Judiciais pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 1393/2022, é o setor que atua na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor. Desenvolve, dentre outras, as seguintes atividades: elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças nos processos que tramitam na fase de execução em face da Fazenda Pública, até a expedição de Requisições de Pequeno Valor ou do Precatório; elaborar e controlar a ordem cronológica de pagamento dos Precatórios Judiciais; efetuar os seus respectivos pagamentos; e controlar as contas judiciais que envolvam requisiitórios judiciais pagos por meio de convênio firmado pelos órgãos públicos com o Juízo de Execução.

A Seção de Execuções Reunidas fornece informações de natureza jurídica e auxilia a Vice-Presidência nas atividades que envolvam os procedimentos de reuniões de execuções privadas, tendo em vista a competência atribuída pela Resolução Administrativa TRT18ª nº 144/2021.

A Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) do TRT18 é um órgão de inteligência dedicado a fornecer suporte às Varas do Trabalho em processos de execução que envolvem grandes devedores. Esses grandes devedores são identificados como os 100 maiores em termos de valores pecuniários ou número de processos de execução inscritos no BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas). Os relatórios elaborados pela DPP têm caráter consultivo e são destinados exclusivamente aos órgãos jurisdicionais do TRT18. Seu propósito é auxiliar na localização de patrimônio dos devedores, e a decisão de adotar ou não as informações contidas nos relatórios fica a critério dos magistrados, baseando-se em seu livre convencimento motivado e nas evidências apresentadas nos processos específicos. Nos termos do artigo 16 da Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, é necessário que a Vara do Trabalho, antes de submeter o processo à Divisão, esgote todos os meios de execução postos à disposição do juízo.

6 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS





MAGISTRADO	DE	ATÉ	MOTIVO	PERÍODO
Eunice Fernandes de Castro	22/03/23	25/03/23	Afastamento Para Cursos, Congressos E Afins	-
	12/04/23	14/04/23	Afastamento Para Cursos, Congressos E Afins	-
	24/04/23	26/04/23	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	19/05/23	07/06/23	Férias	2º período de 2022
	25/09/23	14/10/23	Férias	1º período de 2023
	14/12/23	15/12/23	Folga Compensatória	-
	03/06/24	16/06/24	Férias	2º período de 2023
	05/08/24	10/08/24	Férias	2º período de 2023
	28/09/24	07/10/24	Férias	1º período de 2024
	16/10/24	18/10/24	Férias	1º período de 2024

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.10.2024.*

MAGISTRADO	DE	ATÉ	MOTIVO	PERÍODO
Luciano Santana Crispim	23/01/23	11/02/23	Férias	1º período de 2021
	01/04/23	15/04/23	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
	22/06/23	11/07/23	Férias	2º período de 2021
	12/07/23	31/07/23	Férias	1ª período de 2022





	15/07/24	03/08/24	Férias	2º período de 2022
	21/10/24	09/11/24	Férias	1º período de 2023

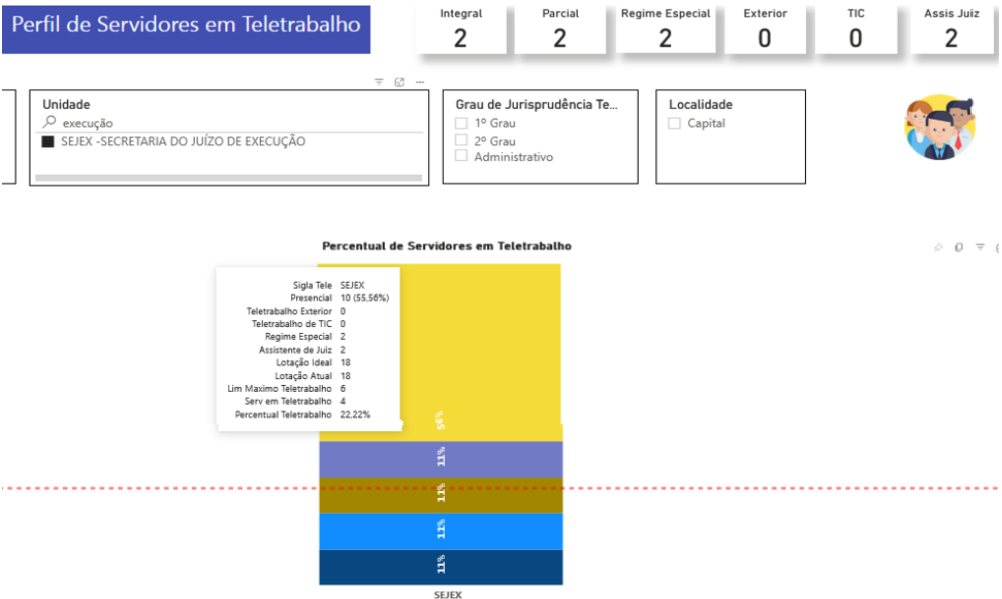
* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.10.2024.

7 LOTAÇÃO DE SERVIDORES

O Painel de Gerenciamento do Teletrabalho da SGPe informa que a Secretaria do Juízo de Execução conta com um quadro de lotação (ideal) de 18 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Já a Divisão de Pesquisa Patrimonial, possui quadro de lotação ideal de 03 servidores, também não apresentando claro de lotação.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor constatou, mediante consulta ao mencionado Painel, que as unidades observam o limite estabelecido pela Resolução Administrativa nº 160/2016 para alocar servidores nessa modalidade.





Nome	Sigla Unidade	Função	Teletrabalho
Rejane Lemes de Deus	SEJEX	Diretor De Secretaria	
Débora Cunha Gomes Rosa	SEJEX	Assistente de Diretor de Secretaria	Parcial
Theisa Cristina Scarel de Moraes	SEJEX	Assistente	Parcial
Edmilson Araújo Gomes	SEJEX (SREX)	Assistente de Juiz	Integral
Eder Fernandes da Silva	SEJEX (SREX)		Integral
Camila Balduino Soares	SEJEX		Integral
Erik Candido Czerewuta	SEJEX	Assistente de Juiz	Integral
Renato Gayer Machado de Araújo	SEJEX		
Eveline Roriz de Castro	SEJEX		
Wilson Divino Marques de Amurim	SEJEX		
Cinthia Lore Garcia de Souza Zorzetti	SEJEX (DRJ)		
Renata da Costa Goulart Rabelo	SEJEX (DRJ)	Assistente Administrativo	
Mariza Louzeiro Tiago	SEJEX (SREX)	Chefe de Seção	
Morgana da Silva Marques	SEJEX		
Cláudia Inácio Caetano Pereira	SEJEX		
Marcelo Jorge Lydia	SEJEX (DRJ)		
Neila Fernanda de Siqueira Pereira	SEJEX (DRJ)	Diretor De Divisão	
Sérgio de Aquino Telles Costa	SEJEX	Assistente De Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 02.09.2024.*

**DRJ (Divisão de Requisitórios Judiciais)*

**SREX (Seção de Reunião de Execuções)*





Nome	Sigla Unidade	Função	Teletrabalho
Roberta Vaneska de Oliveira Guedes	DPP	Diretor de Divisão	
Ana Maria Santana Leite	DPP	Assistente Administrativo	
Mariana Cristina de Alvarenga Xavier	DPP	Assistente Administrativo	

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 02.09.2024.

*DPP (Divisão de Pesquisa Patrimonial)

8 **GESTÃO AMBIENTAL**

Observou-se, no Juízo de Execução, como boas práticas:





AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utiliza copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela Unidade	X
Plantio de árvores/arbustos e preservação dos recursos vegetais existentes	X
Observações feitas pela Unidade:	
<i>"- Atentamos para o desligamento total dos computadores (máquina e telas). Ao sairmos da unidade desligamos as luzes e condicionadores de ar. - Imprimimos somente o necessário para a execução do serviço, além do fato que a impressora está configurada para imprimir frente e verso. - Reutilizamos o papel descartado para rascunho. - Separamos os resíduos descartáveis dos orgânicos".</i>	

8 PUBLICAÇÃO DAS RPVs e PRECATÓRIOS NA PÁGINA DO TRIBUNAL

Em observância aos artigos 12 e 14 da Resolução 303/2019 do CNJ, a unidade divulga no portal eletrônico do Tribunal a lista de ordem dos precatórios formada estritamente pelo critério cronológico para cada entidade devedora da administração direta e indireta do ente federado, tomando o cuidado ainda para não veicular na lista dados relativos à identificação do beneficiário.





Seguindo o que é estabelecido pelo artigo 82 da referida Resolução, a unidade também mantém atualizada no site do tribunal as informações relativas aos aportes financeiros das entidades e entes devedores, aos planos de pagamentos e às listas de ordem cronológica.

9 AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO JUÍZO DE EXECUÇÃO

No presente exercício, o Juízo de Execução realizou audiências nos seguintes processos:

NÚMERO COMPLETO RT	EXECUTADA	DATA
0010027-79.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE FORMOSA	12/01/24
0011085-09.2018.5.18.0201	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	05/02/24
0011098-74.2018.5.18.0082	AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	15/02/24
0010710-12.2017.5.18.0211	AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	15/02/24
0010710-12.2017.5.18.0211	MUNICÍPIO DE FORMOSA	27/02/24
0010164-55.2015.5.18.0007	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	02/27/24
0010332-04.2024.5.18.0000- PJE 2º GRAU	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	01/03/24
0011459-06.2019.5.18.0002	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0000522-37.2015.5.18.0111	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0010317-67.2015.5.18.0111	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0010788-95.2015.5.18.0010	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0010861-91.2015.5.18.0002	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24





0011184-04.2017.5.18.0010	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0011953-24.2017.5.18.0006	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0011278-90.2019.5.18.0006	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0010648-06.2020.5.18.0004	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	13/03/24
0011406-68.2014.5.18.0012	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	14/03/24
0000189-29.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	14/03/24
0000471-04.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	14/03/24
0000473-71.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	14/03/24
0011864-45.2019.5.18.0001	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	02/04/24
0010332-04.2024.5.18.0000- PJe 2º GRAU	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	20/05/24
0010027-79.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE FORMOSA	21/05/24
0010050-03.2016.5.18.0001	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22/05/24
0011134-34.2015.5.18.0014	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22/05/24
0010058-38.2016.5.18.0014	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22/05/24
0211700-26.2006.5.18.0010	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22/05/24
0011459-06.2019.5.18.0002	FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	22/05/24
0011198-69.2018.5.18.0004	AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	22/05/24
0010332-04.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	22/05/24
0000471-04.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0000474-56.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24





0000820-07.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0000257-76.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0000259-46.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0001555-06.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0000868-63.2013.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0010563-85.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0010791-81.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0011046-45.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0001367-13.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
001450-29.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0001679-86.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0001680-71.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	23/05/24
0000508-94.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	02/07/24
0001414-84.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	02/07/24
0001697-10.2014.5.18.0141	CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO-CRAC	02/07/24
0011674-28.2017.5.18.0171	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB	03/07/24
0010901-24.2021.5.18.0015	CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA	03/07/24
0011654-88.2019.5.18.0002	CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA	03/07/24
0010955-60.2020.5.18.0003	CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA	03/07/24
0010549-09.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE VILA BOA	22/07/24





0010530-03.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS	26/08/24
0010534-40.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	28/08/24
0010332-04.2024.5.18.0000- PJe 2º Grau	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA	
0011674-28.2017.5.18.0171	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB	03/09/24

10 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

A Divisão de Pesquisa Patrimonial, visando sempre a efetividade da execução, utiliza os seguintes convênios: AGRODEFESA, ARISP, SISBAJUD, BB DEPÓSITOS JUDICIAIS, CAGED, CCS, CEF- CONECTIVIDADE SOCIAL, CEF - DEPÓSITOS JUDICIAIS, CENSEC, CNIB, CRC, DETRAN GO, DOI - DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS, EQUATORIAL (CELG/ENEL), E-SOCIAL (Anotação de CTPS digital), IEPTB, INCRA, INFOJUD, INFOTIM, SINESP INFOSEG, JUCEG, PORTAL JUD, PREV JUD, RENAGRO, RENAJUD, SACI- ANAC, SERASAJUD, SERP JUD, SIEL, SIMBA, SISCOAF, SNIPER, SPC JUD e SREI - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS.

11 RESULTADOS OBTIDOS PELA DIVISÃO DE PESQUISA PATRIMONIAL - DPP

A Divisão de Pesquisa Patrimonial obteve, no período de janeiro de 2015 a agosto de 2024, os seguintes resultados:

Nº de Pesquisas POSITIVAS	61
Nº de Pesquisas Negativas	89
Nº de Pesquisas em Andamento	5
Nº de Pesquisas PARCIALMENTE POSITIVAS	40

** Dados fornecidos pela Divisão de Pesquisa Patrimonial*





Segundo informações colhidas perante a direção da Unidade, a Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) intensificou suas atividades durante o exercício de 2024, consolidando-se como uma unidade estratégica no aprimoramento das execuções trabalhistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nesse contexto, destaca-se a participação da DPP em diversos eventos técnicos e cursos de capacitação, bem como na condução de investigações patrimoniais que buscaram a otimização das execuções judiciais.

As servidoras lotadas na DPP participaram de 5 (cinco) encontros nacionais, realizados de forma virtual, entre os servidores das unidades de pesquisa patrimonial dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Durante esses eventos, foram apresentados sistemas de automação e pesquisa utilizados em outros Regionais, tais como: PEPE (TRT da 4ª Região), ARGOS (TRTs da 12ª e 2ª Regiões) e SISTEMA RADAR – MPF. Ademais, houve participação remota no curso de atualização da versão do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), disponível ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o 3º Fórum Nacional das Corregedorias Regionais da Justiça do Trabalho. A DPP participou ainda do processo piloto de implantação do SAB-PjE.

No período da última correição, a DPP atualizou 3 (três) relatórios de pesquisa patrimonial e conduziu 21 (vinte e uma) novas investigações. Os resultados dessas diligências patrimoniais foram os seguintes:

- 8 (oito) investigações resultaram em informações positivas,
- 5 (cinco) apresentaram resultados parcialmente favoráveis,
- 8 (oito) investigações não identificaram ativos em nome dos devedores.

Foi dito ainda que devido ao número limitado de servidores, a unidade prioriza o envio de pesquisas patrimoniais de maior alcance regional, que impactam múltiplas unidades judiciárias. Dessa forma, nem todas as pesquisas positivas resultam na proposição de Regime Especial de Execuções Forçadas (REEF), uma vez que o foco está em maximizar o alcance das medidas executórias e concentrar os





esforços em casos que envolvam maior volume de dívidas ou impacto regional significativo. A DPP avançou na implementação do Regime Especial de Execuções Forçadas (REEF), com destaque para:

- Implantação do REEF em face do Hospital Cidade Jardim (PROAD nº 1383/2024);
- Estudo da viabilidade do REEF em relação à empresa LOC SERVICE (PROAD nº 10556/2024), cuja efetivação está pendente em razão da tentativa da executada de reverter o procedimento para o Plano Especial de Pagamento de Títulos Executivos (PEPT);
- Preparação para a implantação de um novo REEF contra o grupo Pastifício Araguaia/Moinho Goiás/Emegê, no processo nº 010755-24.2022.5.18.0009.

Ademais, disseram que foram promovidos treinamentos especializados focados em temas como execução, precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPV) e a utilização de inteligência artificial aplicada às rotinas de trabalho. O objetivo principal dessas capacitações foi aumentar a celeridade e eficiência no processamento de execuções, além de otimizar o fluxo de trabalho, minimizando gargalos processuais.

12 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV)

Com a publicação da Resolução CNJ 303/2019 e a faculdade de separação das listas de ordens cronológicas dos entes devedores submetidos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, o TRT18 e o TJGO assinaram a Portaria Conjunta nº 05/2020 para regulamentar o pagamento dos precatórios das entidades que aderiram ao Regime Especial, com o escopo de dar efetividade às alterações trazidas pelo referido ato normativo.

Segundo a Portaria Conjunta, os dois órgãos jurisdicionais deliberaram por separar a ordem cronológica de pagamento de precatórios de cada Tribunal, o que ocasionou modificação no procedimento de repasses efetuados pelos entes públicos aderentes.





Anteriormente, quando a ordem cronológica dos entes devedores era unificada, o TJGO repassava o valor devido de cada precatório diretamente em conta bancária aberta em nome do beneficiário.

Com a alteração implementada pela portaria, os valores são repassados pelo TJGO para este Tribunal, observando-se a proporcionalidade do passivo total de cada órgão público.

Assim sendo, o TRT18 é quem controla os valores depositados em contas judiciais atinentes aos repasses do aderente do Regime Especial, bem como o pagamento dos correspondentes precatórios.

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, o setor utiliza efetivamente o sistema GPREC, um programa de âmbito nacional de controle de Ofícios Precatórios, vinculado ao sistema PJe, e que tem por intuito informatizar e facilitar a ordem cronológica, os pagamentos, as baixas dos requisitórios judiciais e o motivo das baixas.

12.1 NORMAS INTERNAS RELATIVAS A PRECATÓRIO E A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR

Vigoram, neste Regional, a Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SGPE N° 3018/2019, que criou a Gerência de Requisitórios Judiciais, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE n° 1393/2022, que transformou a Gerência de Requisitórios Judiciais em Divisão de Requisitórios Judiciais. A Portaria TRT 18ª n° 2659/2023 regulamenta a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e da Divisão de Pesquisa Patrimonial, dispõe sobre a Execução Contra a Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor). Há, ainda, a Portaria Conjunta TRT/TRF/TJ N° 05/2020.

12.2 PROCEDIMENTO DA UNIDADE

A Portaria TRT 18ª n° 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e estabelecendo regras





acerca da execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais.

12.3 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AUTUADOS





NOS ANOS DE 2023 E 2024

PRECATÓRIOS 2023

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2023				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	0	0		
Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)	4	R\$ 1.103.305,03		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	18	R\$ 8.021.993,39		
Precatórios expedidos – Estado			16	R\$ 1.996.549,18
Precatórios expedidos – Estado (autarquias e fundações públicas)			28	R\$ 2.922.208,41
Precatórios expedidos – Municípios	452	R\$ 20.220.677,45	24	R\$ 2.354.188,33
Total	474	R\$29.345.975,87	68	R\$7.272.945,92

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2023
(incluídos os precatórios de orçamentos de 2023 em diante)





	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	26	R\$ 5.629.800,30		
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)	27	R\$ 10.010.994,18		
Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais			74	R\$ 13.504.733,52
Precatórios pagos - Municípios	324	R\$ 10.603.911,09	47	R\$ 3.576.237,45
Total	377	R\$ 26.244.705,57	121	R\$ 17.080.970,97

PRECATÓRIOS 2024

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO DE 2024				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios expedidos - União	30	R\$7.613.649,56		
Precatórios expedidos – União (autarquias e fundações públicas)	3	R\$390.334,04		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos				





	16	R\$3.484.545,61		
Precatórios expedidos – Estado			17	R\$1.519.131,30
Precatórios expedidos – Estado (autarquias e fundações públicas)			33	R\$5.918.550,70
Precatórios expedidos – Municípios	1719	R\$ 61.017.074,53	47	R\$ 3.854.340,90
Total	1768	R\$72.505.603,74	97	R\$11.292.022,90

PRECATÓRIOS PAGOS EM 2024				
(incluídos os precatórios do orçamento de 2024)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios pagos – União	20	R\$ 2.809.287,14		
Precatórios pagos – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)	2	R\$ 228.138,64		
Precatórios pagos – Estado e autarquias estaduais			33	R\$ 5.280.287,76
Precatórios pagos - Municípios	240	R\$ 7.918.014,52	24	R\$ 1.183.002,84
Total	262	R\$ 10.955.440,30	57	R\$ 6.463.290,60





PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO – até 30/06/2024				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios com prazo vencido – União	0	0		
Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e fundações públicas e CORREIOS)	0	0		
Precatórios com prazo vencido – Estado (Administração direta e autarquias e fundações públicas)			66	R\$9.807.917,08
Precatórios com prazo vencido – Municípios	333	R\$ 13.003.162,37	11	R\$ 1.024.706,81
Total	333	R\$ 13.003.162,37	77	R\$ 10.832.623,89

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO – até 30/06/2024 (inclui orçamentos até 2026)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor
Precatórios com prazo vencido – União	17	R\$5.095.318,92		
Precatórios com prazo vencido – União (autarquias e				





fundações públicas e CORREIOS)	54	R\$13.378.633,68		
Precatórios com prazo vencido – Estado (Administração direta e autarquias e fundações públicas)			126	R\$22.829.133,90
Precatórios com prazo vencido – Municípios	2338	R\$97.491.991,75	71	R\$11.606.232,06
Total	2409	R\$115.965.944,35	197	R\$34.435.365,96

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2023

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS – 2023		
	Total de RPVs expedidas	Valor
RPVs expedidas – União	76	R\$ 991.493,55
RPVs expedidas – União (autarquias e fundações públicas) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	148	R\$3.682.341,03
RPVs expedidas – Estado	43	R\$451.024,44
RPVs expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas))	61	R\$796.341,54
RPVs expedidas - Municípios	596	R\$ 5.481.215,83
Total	924	R\$ 11.402.416,39





REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS – 2023		
	Total de RPVs quitadas	Valor
RPVs pagas – União	73	R\$ 906.542,60
RPVs pagas – União (autarquias e fundações públicas) e CORREIOS	152	R\$ 3.724.489,76
RPVs pagas – Estado	51	R\$ 526.743,05
RPVs pagas – Estado (autarquias e fundações públicas)	231	R\$ 2.056.519,79
RPVs pagas – Municípios	596	R\$ 5.516.614,64
Total	1103	R\$ 12.730.909,84

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EM 2024

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS EM 2024 ATÉ 30/06/2024		
	Total de RPVs expedidas	Valor
RPVs expedidas – União	52	R\$ 520.340,36
RPVs expedidas – União (autarquias e fundações públicas) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	92	R\$ 2.009.889,51
RPVs expedidas – Estado	28	R\$ 466.752,43
RPVs expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas))	23	R\$ 504.598,35
RPVs expedidas - Municípios	431	R\$ 3.369.767,44
Total	626	R\$ 6.871.348,09





REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR QUITADAS EM 2024 (ATÉ 30/06/2024)		
	Total de RPVs quitadas	Valor
RPVs expedidas – União	49	R\$ 537.370,07
RPVs expedidas – União (autarquias e fundações públicas) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	79	R\$ 1.825.761,55
RPVs expedidas – Estado	26	R\$ 434.482,39
RPVs expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas))	23	R\$ 457.150,46
RPVs expedidas - Municípios	312	R\$ 2.557.947,13
Total	489	R\$ 5.812.711,60

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO EM 2024 (ATÉ 30/06/2024)		
	Total de RPVs aguardando pagamento	Valor
RPVs aguardando pagamento – União	8	R\$ 81.200,41
RPVs aguardando pagamento – União (autarquias e fundações públicas)	15	R\$ 334.060,01
RPVs aguardando pagamento – Estado	2	R\$ 32.270,38
RPVs aguardando pagamento – Estado (autarquias e fundações públicas)	6	R\$ 86.366,12
RPVs aguardando pagamento – Municípios	213	R\$ 1.851.977,90
Total	244	R\$ 2.385.874,82





Segundo informações colhidas perante a direção da Unidade, registrou-se nos anos de 2023 e 2024 (até o mês de junho) o pagamento de 817 precatórios, no montante de R\$60.744.407,44 e também a quitação de 1.592 RPVs, no total de R\$18.543.621,44.

13 EMPRESAS PRIVADAS COM REUNIÃO DE EXECUÇÕES NO JUÍZO DE EXECUÇÃO

O Procedimento de Reunião de Execuções (PRE), no âmbito deste Regional, é constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE) e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF). Esse Procedimento é regulado pela Resolução Administrativa TRT18 nº 144/2021 e o órgão competente para a gestão do procedimento é a Vice-Presidência.

O PEPT tem o objetivo de viabilizar o pagamento parcelado do débito, devendo a parte interessada em propor atender aos requisitos prescritos no artigo 5º da Resolução acima mencionada.

O RCE, de que trata a Lei nº 14.193/2021, destina-se única e exclusivamente às entidades de prática desportiva definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º e que tenham dado origem à constituição de Sociedade Anônima de Futebol na forma do art. 2º, II, da referida lei.

O REEF consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação, com vistas ao adimplemento integral da dívida consolidada de devedor com relevante número de processos em fase de execução. Pode originar-se do insucesso do PEPT ou do RCE, por solicitação das Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus ou mediante provocação do JAE ou de interessado.

Atualmente, as seguintes empresas apresentam execuções reunidas na unidade:

PEPT COMURG – PROAD 3942/2024 e Proc. Piloto 0011400-86.2013.5.18.0015





VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 27.503.476,27			REPASSE MENSAL DE VALORES
Portaria TRT18 GP/SGJ 051/2014 e Aditivo RA 61/2022				
Estimada R\$ 85.826.766,74	Reclamantes	INSS	Custas	INADIMPLENTE
	R\$ 23.763.841,95	R\$ 2.686.204,55	R\$ 353.429,77	R\$ 2.193.973,07
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
	444			221

PEPT VILA NOVA 2019 – PROAD 22136/2023 e Proc. Piloto 0164800-77.2009.5.18.0010						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 14.578.219,50			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 1.495.210,25			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 100.000,00
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
11.579.904,91	218.273,33	421.882,42	1.061.453,90	18.861,27	13.578,10	

PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
111	8	103

PEPT VILA NOVA 2023 – PROAD 17484/2023 e Proc. Piloto 0010164-55.2015.5.18.0007						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 7.258.613,98			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 5.314.211,53			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	progressivo
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	atualmente - R\$
R\$ 5.368.641,52	70.521,99	90.058,35	R\$ 4.444.685,34	64.279,88	86.896,17	85.000,00





PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
45	30	15

PEPT AMB INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA – PROAD 13821/2023 e Proc. Piloto 0012058-51.2015.5.18.0012						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 3.584.113,53			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – QUITADO			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	variável
R\$ 2.855.576,38	R\$ 72.752,34	R\$ 57.022,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	última – R\$ 20.000,00

PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
119	1	118

PEPT JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – PROAD 14935/2023 e Proc. Piloto 0010496-34.2022.5.18.0053						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 721.176,37			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 415.578,38			REPASSE MENSAL DE VALORES
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	R\$ 20.040,77
R\$ 578.016,29	R\$ 31.888,75	R\$ 17.790,90	R\$ 314.082,55	R\$ 31.888,75	R\$ 9.678,03	Bloqueio judicial SISBAJUD

PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
49	49	0





PEPT CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. – PROAD 15290/2023 e Proc. Piloto 0011218-30.2022.5.18.0001								
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 822.837,12			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 671.349,39			REPASSE MENSAL DE VALORES		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas			
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
R\$ 583.304,95	68.357,44	16.136,25	R\$ 460.982,71	65.603,48	14.724,72	R\$ 32.511,74		
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT		
21			18			3		

REEF CLUB RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO (CRAC) – PROAD 13264/2023 e Proc. Piloto 0010280-37.2021.5.18.0141								
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 15.318.146,32			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 8.976.362,05			Alienação de imóvel efetuada:		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	36 parcelas de R\$ 194.136,20		
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
14.740.428,06	243.564,27	336.589,96	7.659.891,31	140.163,67	176.307,07			
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT		
92			51			41		

REEF GRUPO FORTESUL – PROAD 22139/2023 e Proc. Piloto 0010736-52.2022.5.18.0011								
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 20.373.696,75			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 6.806.165,29			Bloqueio judicial SISBAJUD		
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	Alienação de imóvel efetuada		
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			
17.111.960,47	541.332,70	180.500,19	6.680.333,25	55.476,73	10.570,30			





PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024	QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX	QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
177	15	162

REEF HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA. - PROAD 1383/2024 e Proc. Piloto 0010060-46.2018.5.18.0011						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 3.840.827,84			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 3.840.827,84			Em expropriação de imóvel
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	
R\$ 3.327.261,51	R\$ 263.610,71	R\$ 70.135,79	R\$ 3.327.261,51	R\$ 263.610,71	R\$ 70.135,79	
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
59 – sobrestados			3			0

REEF MÁQUINA DE VENDAS (RICARDO ELETRO) – PROAD 20512/2023 e Proc. Piloto 0011210-91.2020.5.18.0011						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 16.613.519,99			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 13.481.865,83			Bloqueio judicial SISBAJUD
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	Em busca de bens (NPP)
R\$ 12.948.500,13	R\$ 1.459.409,07	R\$ 345.983,87	R\$ 10.024.479,36	R\$ 1.459.409,07	R\$ 345.983,87	
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
210			176 – sobrestados			0





REEF FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (FEG) – PROAD 10984/2023 e Proc. Piloto 0011324-26.2021.5.18.0001						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 6.855.914,90			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 6.775.108,41			Depósitos do PEPT revogado
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	Em expropriação de imóveis
R\$ 6.042.542,23	R\$ 378.695,00	R\$ 118.842,61	R\$ 5.961.735,74	R\$ 378.695,00	R\$ 118.842,61	
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
40			33 – sobrestados			0

REEF JJZ ALIMENTOS LTDA. - PROAD 13337/2023 e Proc. Piloto 0010073-51.2018.5.18.0009						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – a calcular			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – a calcular			Em recurso
Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	Imóveis penhorados
R\$ 2.371.503,09	a calcular	a calcular	R\$ 2.371.503,09	a calcular	a calcular	
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
79 – sobrestados			1			0

REEF AUTONORTE LTDA. E NILSON LIMONGI – PROAD 23120/2023 e Proc. Piloto 0011190-93.2017.5.18.0015						
VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA – R\$ 3.850.225,49			VALOR DA DÍVIDA ATUAL – R\$ 3.850.225,49			Em expropriação de imóvel





Reclamantes	INSS	Custas	Reclamantes	INSS	Custas	
R\$ 3.066.018,86	R\$ 260.970,69	R\$ 94.880,79	R\$ 3.066.018,86	R\$ 260.970,69	R\$ 94.880,79	
PROCESSOS INCLUÍDOS ATÉ AGO/2024			QUANTIDADE DE PROCESSOS NO JEX			QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA VT
21 – sobrestados			0			0

Constatou-se que, em relação aos valores apresentados nos relatórios, as execuções são recebidas no Juízo de Execução e não há, de início, nenhuma atualização da conta de liquidação para unificação das datas de atualização.

Assim, cada processo possui uma data base. Quando é feita a elaboração dos planos, em regra, também não é realizada a atualização de cada um dos processos do acervo, sendo feita apenas uma atualização geral, partindo de uma data preestabelecida, dessa forma, o valor total apurado do passivo do ente devedor pode não espelhar o valor total na data do plano.

As atualizações, via de regra, são feitas por ocasião de cada pagamento. Portanto, o valor do passivo apurado na elaboração do plano e os valores apurados ao final do levantamento podem conter lapsos que venham a impactar no valor real do passivo do ente devedor.

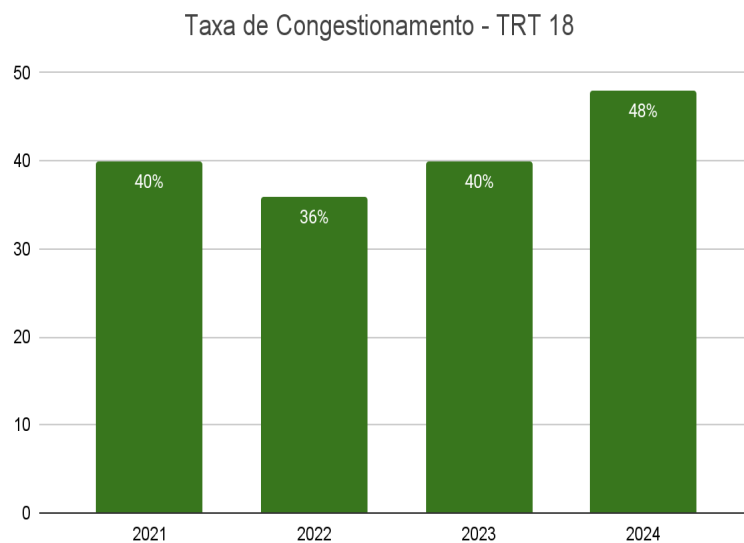
Sobre a situação atual da Companhia Municipal de Urbanização (COMURG), empresa que mantém processos reunidos no Juízo de Execução há mais tempo, foi dito que: *houve a revogação do PEPT e redirecionamento da execução em face da fazenda pública. Observamos que foram realizadas tratativas de conciliação para ajuste do plano de reunião de execuções.*

EMENTA: PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA - PEPT. INADIMPLEMENTO. REVOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS ÀS VARAS DE ORIGEM. Diante da inadimplência e inviabilidade da manutenção do Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT em face da Executada, não subsiste mais as razões fático-jurídicas que autorizaram a aprovação do referido procedimento pelo eg. Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 61/2022, que resta revogada. Matéria administrativa que se admite para, no mérito, declarar o encerramento do supracitado PEPT e, de consequinte, determinar o retorno dos autos às Varas de origem. Inteligência dos arts. 15 e 20 da RA 144/2021. Decisão materializada pela Resolução Administrativa TRT18ª nº 86/2024. PA 0011015-03.2024.5.18.0000, julgado em 06/09/2024, Tribunal Pleno.





13 TAXA DE CONGESTIONAMENTO DO TRIBUNAL NA FASE DE EXECUÇÃO



* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

A informação trazida pelo gráfico acima, referente à taxa de congestionamento líquida na fase de execução, demonstra uma certa estabilidade dessa taxa no último triênio. Em 2024, considerando os dados aferidos até o mês de agosto, o percentual deste Regional atingiu 48%.

14 CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional fez as seguintes constatações:

14.1 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra





Fazenda Pública, constatou-se a aplicação subsidiária do artigo 535 do CPC, intimando a unidade regularmente o ente público para impugnar a execução (processos: ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0010613-83.2019.5.18.0003, ATOrd-0010425-95.2022.5.18.0129, ATOrd-0010635-42.2022.5.18.0002, ATOrd-0011058-56.2023.5.18.0005, ATOrd-0011179-84.2019.5.18.0018, ATOrd-0011036-59.2023.5.18.0017, ATSum-0011655-10.2023.5.18.0010, ATOrd-0011337-22.2021.5.18.0002 e ATOrd-0010663-17.2022.5.18.0129).

14.2 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no artigo 64 do PGC (processos: ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0010993-56.2022.5.18.0018, ATOrd-0010425-95.2022.5.18.0129, ATOrd-0010024-45.2020.5.18.0201, ATOrd-0011004-67.2021.5.18.0003, ATOrd-0010344-96.2023.5.18.0005, ATOrd-0010089-07.2023.5.18.0081, ATOrd-0011052-55.2023.5.18.0003, ATOrd-0010860-10.2023.5.18.0008 e ATOrd-0011003-07.2019.5.18.0083).

14.3 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que o Ofício Precatório é regularmente encaminhado ao Presidente Tribunal e assinado pelo Juiz responsável pelo Juízo de Execução, cumprindo o disposto nos artigos 33 a 34 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0010993-56.2022.5.18.0018, ATOrd-0010425-95.2022.5.18.0129, ATOrd-0010024-45.2020.5.18.0201, ATOrd-0011004-67.2021.5.18.0003, ATOrd-0010344-96.2023.5.18.0005, ATOrd-0010089-07.2023.5.18.0081, ATOrd-0011052-55.2023.5.18.0003, ATOrd-0010860-10.2023.5.18.0008 e ATOrd-0011003-07.2019.5.18.0083).

14.4 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que os Ofícios Precatórios expedidos pelo Juízo de





Execução apresentam regularmente os dados previstos no artigo 6º da Resolução CNJ 303 (atualizada pela Resolução CNJ 482 de 19 de dezembro de 2022) e no artigo 31 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0010993-56.2022.5.18.0018, ATOrd-0010425-95.2022.5.18.0129, ATOrd-0010024-45.2020.5.18.0201, ATOrd-0011004-67.2021.5.18.0003, ATOrd-0010344-96.2023.5.18.0005, ATOrd-0010089-07.2023.5.18.0081, ATOrd-0011052-55.2023.5.18.0003, ATOrd-0010860-10.2023.5.18.0008 e ATOrd-0011003-07.2019.5.18.0083).

14.5 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, verificou-se que constam regularmente das Requisições de Pequeno Valor, expedidas pelo Juízo de Execução, os dados exigidos para confecção do Ofício Precatório, no que couber, cumprindo o disposto no artigo 95, § 1º da Portaria TRT18 nº 2659/2023 e artigo 49, § 1º da Resolução 303 do CNJ (processos: ATSum-0010565-67.2023.5.18.0009, ATSum-0010835-91.2023.5.18.0009, ATOrd-0010270-24.2023.5.18.0011, ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0011020-82.2021.5.18.0015, ATOrd-0010154-89.2022.5.18.0128, ATSum-0011599-59.2023.5.18.0015, ATOrd-0010433-53.2023.5.18.0221, ATOrd-0010380-46.2020.5.18.0005 e ATSum-0010888-54.2023.5.18.0015).

14.6 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução, no que concerne às Requisições de Pequeno Valor, certifica corretamente nos autos o trânsito em julgado da conta de liquidação, cumprindo o disposto no artigo 64 do PGC (processos: ATSum-0010565-67.2023.5.18.0009, ATSum-0010835-91.2023.5.18.0009, ATOrd-0010270-24.2023.5.18.0011, ATOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOrd-0011020-82.2021.5.18.0015, ATOrd-0010154-89.2022.5.18.0128, ATSum-0011599-59.2023.5.18.0015, ATOrd-0010433-53.2023.5.18.0221, ATOrd-0010380-46.2020.5.18.0005 e ATSum-0010888-54.2023.5.18.0015).





14.7 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução expede regularmente o ofício requisitório, cumprindo o disposto no artigo 95 da Portaria TRT18 nº 2659/2023 (processos: ATSum-0010565-67.2023.5.18.0009, ATSum-0010835-91.2023.5.18.0009, ATOOrd-0010270-24.2023.5.18.0011, ATOOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOOrd-0011020-82.2021.5.18.0015, ATOOrd-0010154-89.2022.5.18.0128, ATSum-0011599-59.2023.5.18.0015, ATOOrd-0010433-53.2023.5.18.0221, ATOOrd-0010380-46.2020.5.18.0005 e ATSum-0010888-54.2023.5.18.0015).

14.8 Nos processos a seguir relacionados, que tratam de Execução contra Fazenda Pública, constatou-se que a Secretaria do Juízo de Execução atualiza regularmente os débitos da Fazenda Pública antes da expedição das Requisições de Pequeno Valor, cumprindo o disposto no artigo 93 da Portaria TRT 18 nº 2659/2023 (processos: ATSum-0010565-67.2023.5.18.0009, ATSum-0010835-91.2023.5.18.0009, ATOOrd-0010270-24.2023.5.18.0011, ATOOrd-0010216-95.2022.5.18.0010, ATOOrd-0011020-82.2021.5.18.0015, ATOOrd-0010154-89.2022.5.18.0128, ATSum-0011599-59.2023.5.18.0015, ATOOrd-0010433-53.2023.5.18.0221, ATOOrd-0010380-46.2020.5.18.0005 e ATSum-0010888-54.2023.5.18.0015).

14.9 Analisado o relatório gerado pelo sistema PJe, em 10/09/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de 100 dias) nas pastas de tarefas do aludido sistema que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.

14.10 Analisado o relatório extraído do sistema PJe, em 10/09/2024, constatou-se que a unidade lança corretamente no sistema informatizado os movimentos “Quitada a RPV ” e “Quitado o precatório” para controle da baixa dos precatórios cumpridos e pagos.

14.11 Analisado o relatório extraído do sistema PJe, em 10/09/2024, constatou-se que a unidade não lança os movimentos “suspensão o processo por





expedição de precatório” e “suspensão o processo por expedição de RPV”, enquanto aguarda o pagamento do precatório e da RPV.

Em relação a essa constatação, foi informado pela Unidade *que já é feito o sobrestamento dos processos com precatório pendente de pagamento. Ressaltamos que o movimento “suspensão o processo por expedição [de precatório ou de RPV]...” foi disponibilizado, recentemente, na versão 2.11 do Pje, datado do dia 01/09/2024.*



15 RECOMENDAÇÕES

15.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

Na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor não fez nenhuma recomendação para esta Unidade.

15.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

15.2.1 O Desembargador-Corregedor apenas alertou os magistrados e servidores sobre as recomendações feitas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) na ata de correição ordinária realizada neste Tribunal, no período de 23 a 27 de setembro do ano corrente, exortando-os para o respectivo atendimento. Em relação a uma destas recomendações, a que se refere ao detalhamento no Portal dos aportes e valores pagos por precatório, o Juízo de Execução informou que já providenciou as alterações, detalhando e reunindo os dados no mesmo documento.



CorOrd 0000116-91.2024.2.00.0518





16 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Unidade, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Juízo de Execução, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

16.1 As atividades afetas ao Juízo de Execução estão sendo bem desempenhadas pelos magistrados e sua equipe de servidores, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Eunice Fernandes de Castro e Luciano Santana Crispim, bem como todos os servidores, na pessoa de sua Diretora, Rejane Lemes de Deus, pela qualidade dos serviços prestados e pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. De igual modo, parabenizou as servidoras Roberta Vaneska de Oliveira Guedes e Neila Fernanda de Siqueira Pereira, pela regularidade dos trabalhos afetos à Divisão de Pesquisa Patrimonial e Divisão de Requisitórios Judiciais, respectivamente. O Desembargador-Corregedor destacou ainda que o Juízo de Execução funciona como importante mecanismo para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, visto que, nos limites das suas atribuições, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas Varas para levar a termo a execução de forma isolada, consegue obter êxito em percentual significativo em processos sob sua responsabilidade. A reunião das execuções, prática do Juízo de Execução, certamente é um diferencial que produz resultados.

16.2 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Eunice Castro agradeceu a oportunidade e disse que, considerando as correições anteriormente realizadas, os trabalhos da Unidade vem melhorando significativamente, reduzindo as recomendações da Corregedoria. Foi sugerida a criação de uma equipe para acompanhamento e divulgação das atualizações legais realizadas, com comunicação às Unidades do Regional. Dra. Eunice disse que aguarda a expedição de Resolução pela nova gestão da CGJT, com novas regras aplicáveis aos precatórios, de forma a ajustar os trabalhos da Unidade, observando as novas regras impostas. Elogia o trabalho realizado pelos servidores, comprometidos com os bons resultados da Unidade. Dra. Eunice, concluindo, disse que todas as recomendações realizadas pela CGJT serão atendidas. O Exmo. Juiz Luciano Crispim disse que a equipe é muito boa, refletindo nos bons resultados da Unidade. Que trabalham com alto valor financeiro e que há transparência e lealdade nos





trabalhos realizados. Que o bom resultado mostra que estão no caminho certo. Que há bom ambiente de trabalho, harmônico, com comprometimento de todos. Dra. Eunice agradece o trabalho realizado com o Juiz Crispim. A Diretora Rejane agradece toda a equipe de trabalho, o empenho de todos, em especial da servidora Neila. Que a questão de atualização de normativos sobre os precatórios evidenciou apenas um lapso, que será rapidamente sanado. Roberta, Chefe da DPP agradece o trabalho realizado pela equipe, coesa e comprometida com o trabalho; também elogia e agradece o trabalho desempenhado pelos magistrados da Unidade. Neila disse que é muito bom trabalhar com magistrados que dominam a atividade, sentindo-se confiante para a realização de seus trabalhos. Agradece a harmonia do trabalho realizado com a Diretora Rejane. Dra. Eunice registra que a Chefe de Divisão de Requisitórios, servidora Neila, é a única servidora que recebe CJ 1, comparando-se com a grande maioria dos demais Regionais, onde tal atividade é remunerada com CJ 2.

17 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os magistrados e servidores pela contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2023, para a Justiça do Trabalho, notadamente em relação àquela que trata da execução. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e os servidores da unidade correccionada para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 11h36min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

